

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº 005/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG, Inscrita no ENPJ N° 05.679.293/0001-07, com sede à Rua Prefeito João Silva, N° 610-A – Nossa Senhora Aparecida em Bom Jesus da Penha/MG - CEP 37.948.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA	DIA 18/03/2024, ÀS 17:00 HORAS
APRESENTAÇÃO DA	
PROPOSTAS E	
DOCUMENTAÇÃO:	
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
PARA ENVIODA PROPOSTAS E	administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br
DOCUMENTAÇÃO:	
LINK DO AVISO DE	https://camarabomjesusdapenha.mg.gov.br/licitacoes
CONTRATAÇÃO:	

1.0 **– DO OBJETO**:

Constitui objeto desta Dispensa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANTAR A FIM DE RECEPCIONAR AOS HOMENAGEADOS DE TÍTULOS HONORÍFICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG".

Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:



- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 06 - Material de consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio para contratação será de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais.)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2024 às 17:00 horas.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);
- Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.



- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas CNDT.

Proposta de Preco/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1° do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.





Bom Jesus da Penha, 13 de março de 2024.

Isadora Caroline da Silveira de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Fabiana Rezende Aguiar

Agente de Contratação





ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 05/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANTAR A FIM DE RECEPCIONAR AOS HOMENAGEADOS DE TÍTULOS HONORÍFICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR DOS MATERIAIS

2.1 A empresa vencedora entregará os produtos, conforme preços médios abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor	Valor total
				unitário	
1.	150	Unidade	Jantar com o seguinte cardápio: - Arroz branco - Feijão em caldo - Frango assado com batata - Maionese - Lasanha quatro queijos - Salada com alface, tomate, cenoura, e beterraba ralada - Salada tropical - Batata frita - Refrigerante sabores guaraná e cola - Suco de nectar da fruta	38,00	5.700,00
	TOTAL				

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de jantar, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.





4. DO FORNECIMENTO

A pessoa fornecedora deverá entregar os produtos conforme Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO

6.1 O jantar deverá ser servido no Centro de Convivência Viver a Vida sito a rua Domingos Barulho, nº 54, bairro Centro, município de Bom Jesus da Penha/MG.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1. A data para entrega será excepcionalmente no dia 22/03/2024, prazo este que não poderá ser prorrogado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2 A CONTRATANTE deverá executar fielmente a contratação de acordo com os requisitos avençados e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
- 8.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente contratação, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do contratado, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
- 9.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.





- 9.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contratado.
- 9.5 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contratação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Coordenador de planejamento orçamentário e de Contratos Administrativos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Bom Jesus da Penha- MG, 13 de março de 2024.

Isadora Carolíne da Silveira de Sousa Presidente da Câmara Municipal

Adriana Rosa Silva Santos

Coordenador de planejamento orçmentario e de Contratos Administrativos da Câmara





ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 01/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Vimos, respeitosamente, encaminhar Cotação de Preço de para aquisição de menor valor global de fornecimento de jantar a fim de recepcionar os homenageados de títulos honoríficos com as seguintes observações:

Os valores orçados deverão ter validade até 22 de março de 2024.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente.

EMPRESA:	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	150	UN	Jantar com o seguinte cardápio: - Arroz branco - Feijão em caldo - Frango assado com batata - Maionese - Lasanha quatro queijos - Salada com alface, tomate, cenoura, e beterraba ralada - Salada tropical - Batata frita Refrigerante sabores guaraná e cola - Suco de nectar da fruta		
	R\$				

RESPONSÁVEL PELO PREECHIMENTO	RESPONSÁVEL	PELO	PREECHIMENTO
-------------------------------	-------------	------	---------------------

Entregue	em:	/ ,	/